

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Orçamento,
Finanças e Administração Pública
Deputado Eduardo Cabrita

Of. n.º 104/4ª-CAE/2014 – Ref.09

28-10-2014

N.U. 507932

Assunto: Pareceres da Comissão de Assuntos Europeus relativos à Proposta de Lei n.º 253/XII/4.ª, que aprova as Grandes Opções do Plano para 2015 e à Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª, que aprova o Orçamento do Estado para 2015

Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, junto envio a Vossa Excelência os Pareceres da Comissão de Assuntos Europeus relativos à Proposta de Lei n.º 253/XII/4.ª, que aprova as Grandes Opções do Plano para 2015 e à Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª, que aprova o Orçamento do Estado para 2015.

Mais informo que ambos os pareceres foram aprovados na reunião de 28 de outubro de 2014, com as seguintes votações: relativamente ao parecer sobre a Proposta de Lei n.º 253/XII/4.ª, foi aprovado por unanimidade, verificando-se a ausência do PCP e do BE; o parecer sobre a Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª foi aprovado com os votos favoráveis do PSD, do PS e do CDS-PP, voto contra do BE, registando-se a ausência do PCP.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARECER

Proposta de Lei nº 254/XII/4

Orçamento de Estado para o ano de 2015

**Autor: Deputado
Jacinto Serrão**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV - PARECER



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I – CONSIDERANDOS

A) INTRODUÇÃO

O Governo apresentou à Assembleia da República a **Proposta de Lei nº 254/XII/4.^a**, que aprova o **“Orçamento de Estado para o ano de 2015”**.

Esta iniciativa deu entrada na Mesa da Assembleia da República a 15 de outubro de 2014, tendo sido admitida e remetida, no próprio dia, à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, para elaboração do respetivo relatório e parecer.

Esta apresentação foi efetuada ao abrigo do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 197.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP) e dos artigos 118.º e 124.º do Regimento da Assembleia da República.

Nos termos regimentais aplicáveis (artigos 205.º e 206.º), compete à Comissão de Assuntos Europeus a emissão de parecer sobre a Proposta de Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2015, na parte respeitante à sua competência material.

Assim, o presente parecer incide exclusivamente sobre as áreas do Orçamento de Estado para 2015 que integram o âmbito da competência material da Comissão de Assuntos Europeus.

A discussão na generalidade da Proposta de Lei vertente encontra-se já agendada para as reuniões do Plenário da Assembleia da República dos próximos dias 30 e 31 de outubro, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade que compreenderá a audição com o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, agendada para o dia 12 de novembro. Neste contexto, o Parecer tem como únicas fontes o articulado da Proposta de Lei nº 254/XII/4.^a, o Relatório e os quadros e mapas que lhe estão anexos.

As votações na especialidade e final global do referido diploma decorrem de 20 a 25 de novembro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

B) ORÇAMENTO

I. Enquadramento Macroeconómico

Previsões para 2015

No Capítulo I - “Economia Portuguesa: Evolução Recente e Perspetivas para 2015”, o cenário traçado aponta para um crescimento da economia mundial, sustentado na evolução positiva das economias mais desenvolvidas, sobretudo da economia norte americana, onde se prevê um forte crescimento. No que concerne à União Europeia o cenário económico projetado é positivo, conquanto apresenta uma evolução diferenciada entre os diversos Estados-Membros. No caso da *zona euro* o crescimento estimado será mais ténue.

Mas, subsistem muitas reservas ao ser colocada uma tónica no cenário de incerteza em torno das perspetivas do crescimento económico mundial, que decorrem: das tensões geopolíticas que envolvem a Rússia, a UE e os EUA; dos conflitos geopolíticos instalados nos principais países produtores de petróleo; e da fraca evolução das economias emergentes, associada, em parte, aos efeitos da política monetária mais restritiva dos EUA. Acresce, ainda, uma outra dimensão do problema que faz adensar o cenário de incerteza que tem a ver com a *zona euro*, mais especificamente no que diz respeito à avaliação da solidez do sistema bancário.

Perspetiva-se assim, no cômputo geral, para 2015 um cenário em que as economias mundiais “apresentam um significativo risco de desaceleração da atividade económica”. Mas, para 2015 o Governo prevê para Portugal um ano de “fortalecimento da procura externa relevante em consequência da melhoria da atividade económica dos principais parceiros comerciais, com reflexos na evolução das suas importações”.

II Estratégia de Consolidação Orçamental

Neste capítulo é salientada a importância do Orçamento do Estado para 2015 por constituir o primeiro orçamento do período Pós-Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Paralelamente sublinha o cumprimento dos objetivos (PAEF), referindo que o mesmo “assegurou um ajustamento integrado e dirigido aos desafios centrais da economia portuguesa” e enaltece os “progressos alcançados nos últimos três anos em todas as dimensões que permitiram ultrapassar a situação de emergência e recuperar a credibilidade do País: o **défi ce orçamental foi reduzido** para menos de metade e a transparência orçamental foi reforçada; o **ajustamento externo foi notável**, resultando no registo de uma capacidade de financiamento líquida face ao exterior; o Tesouro concretizou o regresso ao **pleno acesso a financiamento** de mercado; e os primeiros resultados do abrangente programa de reformas estruturais começam a ser evidentes e reconhecidos”. Concluindo assim que, após a conclusão do PAEF que a “economia portuguesa está hoje mais forte e mais sólida do que em 2011”.

Também neste capítulo, destaca-se o novo enquadramento de governação económica da UE que se aplica a Portugal a partir de 2014.

A este propósito, importa mencionar que, durante o período de vigência do PAEF o País esteve isento de acompanhamento e avaliação no âmbito do *Semestre Europeu* no que concerne à coordenação da política económica. Ficando, por isso, dispensado da obrigação de apresentação do Programa Nacional de Reformas (PNR) e do Programa de Estabilidade (PE). Porém, em abril de 2014, Portugal apresentou um Documento de Estratégia Orçamental para o período 2014-2018, bem como uma carta com a atualização dos progressos realizados no âmbito da Estratégia Europa 2020. Em maio, do mesmo ano, foi ainda apresentado pelo Governo português, um Programa sobre as reformas em curso e as novas iniciativas para o crescimento sustentável, intitulado “Caminho para o Crescimento: uma estratégia de reforma de médio prazo para Portugal”.

Uma vez que Portugal terminou oficialmente o seu Programa de Ajustamento Macroeconómico, tal facto conduz à sua reintegração no quadro do *Semestre Europeu*. Neste âmbito, importa recordar as alterações legislativas e institucionais implementadas e as suas principais implicações em termos de processo orçamental, sinteticamente traduzidas nos seguintes pressupostos:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

- i) na melhoria da coordenação das políticas orçamentais e económicas na UE**
– Semestre Europeu¹ - Portugal apresentou, em outubro, à Comissão o seu projeto orçamental para o ano de 2015, acompanhado do ponto de situação relativamente à concretização dos objetivos da estratégia Europa 2020, bem como a incorporação das recomendações específicas por país emitidas em junho, com base no Programa de Estabilidade e Crescimento e no Plano Nacional de Reformas;
- ii) na melhoria do controlo da situação das finanças públicas** - traduzido na reforma do Pacto de Estabilidade e Crescimento², bem como na aprovação do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governança na União Económica e Monetária – Portugal encontra-se ao abrigo do pacote legislativo de duas propostas que constitui a base jurídica para a “supervisão pós-programa” e nesta conformidade o mecanismo aplicar-se-á enquanto 75% de qualquer forma de assistência financeira concedida esteja por liquidar;
- iii) no reforço da vigilância normal no quadro do Semestre Europeu** – inicialmente limitada à deteção de desequilíbrios orçamentais, e alargado por força do pacote legislativo de seis propostas à análise de potenciais desequilíbrios macroeconómicos, o que permitiu à Comissão, caso confirme a existência de desequilíbrios excessivos, iniciar um Procedimento por Desequilíbrio Macroeconómico.

¹ Introduzido em 2010, inicia-se no final de cada ano com a adoção pela Comissão da análise anual do crescimento, que estabelece as prioridades da UE em matéria de crescimento e emprego para o ano seguinte.

Simultaneamente a Comissão publica o relatório sobre o mecanismo de alerta no contexto do procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos. O qual identifica os Estados Membros da área do euro que carecem de uma análise mais aprofundada para apurar a eventual existência e natureza dos desequilíbrios potenciais.

Em termos de calendarização, em outubro, os Estados Membros da área do euro apresentam os seus projetos de orçamento para o ano seguinte. A Comissão procede à sua avaliação, em especial no que concerne ao cumprimento dos requisitos do Pacto de Estabilidade e Crescimento, emitindo posteriormente um parecer sobre esses projetos, em novembro.

Pretende-se assim através de um sistema integrado assegurar uma maior clareza das regras, uma melhor coordenação das políticas nacionais ao longo do ano, um acompanhamento regular e com maior rapidez na aplicação de sanções em caso de incumprimento, com um reforço da União Económica e Monetária.

² O Pacto de Estabilidade e Crescimento foi criado em simultâneo com a moeda única a fim de assegurar a solidez das finanças públicas. Porém, a forma como foi aplicado não evitou o surgimento de desequilíbrios orçamentais em alguns Estados Membros. Em 2011, foi objeto de reforma, no âmbito do pacote legislativo de seis propostas (que entrou em vigor em dezembro de 2011) e do pacote legislativo de duas propostas (que entrou em vigor em maio de 2013) e reforçado pelo Tratado sobre a Estabilidade, Coordenação e Governança (que entrou em vigor em janeiro de 2013 nos 25 países signatários). As novas regras vieram introduzir novos mecanismos de supervisão das políticas orçamentais e económicas, que constituem um conjunto de reformas sem precedentes.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Refira-se que é mencionado que o exercício orçamental de 2015 é afetado pelas alterações descritas, sobretudo no que concerne ao reforço do Pacto de Estabilidade e Crescimento e, por inerência, à regulamentação do Procedimento por Défice Excessivo (PDE)³.

1 - Assuntos Europeus

No capítulo “IV.5. Representação Externa”, subcapítulo IV.5.1 “Políticas”, é mencionada a intenção de prosseguir a implementação de medidas conducentes à redução da despesa no Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE). Neste contexto, é identificado um conjunto de medidas, com impacto orçamental direto, consideradas “prioritárias para a prossecução das linhas de ação da política externa” e a implementar em 2015, nomeadamente: i) redimensionamento da Rede Externa e Reforço da Rede Consular; ii) reformar o funcionamento dos serviços de suporte do MNE; iii) implementar projetos de investimento em matéria de vistos; iv) instituir o Programa de Estágios em Missões Portuguesas, no âmbito do Programa Garantia Jovem; v) financiar a rede de Ensino de Português no Estrangeiro (EPE), bem como dos serviços de apoio à Política de Cooperação e da Língua e Cultura.

Importa ainda referir que neste subcapítulo “Políticas” persiste, tal como no OE 2014, a inexistência de orientações políticas no domínio da política externa portuguesa no qual se inclui a política Europeia.

Há, contudo, no documento um capítulo relativo às transferências financeiras entre Portugal e a União Europeia, onde são analisados os respetivos fluxos financeiros entre ambas as partes. De mencionar que o artigo 18.º da Proposta de Lei nº 254/XII/4.^a, intitulado “Alterações orçamentais no âmbito dos PREMAC, QREN, PROMAR, PRODER, PRRN, MFEEE, QCA III, Acordo de Parceria e do Decreto-Lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro sobre alterações orçamentais no âmbito dos PREMAC, QREN, PROMAR, PRODER, PRRN, MFEEE e QCA III” determina, no seu n.º 2, que o Governo fica “autorizado mediante proposta do membro do Governo responsável pela área das finanças, a efetuar as alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), do Programa Operacional Pesca (PROMAR), do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

³ O PDE atualmente em vigor para Portugal foi aberto em 2009 e deverá terminar em 2015.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

(PRODER), do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN), do Acordo de Parceria e do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014 (MFEEE), independentemente de envolverem diferentes programas.” De referir também que artigo 128.º, intitulado “Programa de assistência financeira à Grécia”, atribui ao Governo autorização para “proceder à realização da quota-parte do financiamento do programa de assistência financeira à Grécia, aprovado pelos ministros das finanças da área do euro em face das operações ao abrigo do Agreement on Net Financial Assets (ANFA) e do Securities Markets Programme (SMP), até ao montante de € 98 600 000.

2 O Orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros em matéria de Assuntos Europeus

A despesa total consolidada do Ministério para 2015 é de 344,8 milhões de euros, o que representa uma redução de 3,7 milhões de euros (-1,1%) face à estimativa de 2014. Segundo o Relatório, esta redução reflete a aplicação das medidas de contenção de despesas (ver Quadro A).

Quadro A

Quadro IV.5.1. Representação Externa (P005) – Despesa Total Consolidada
(milhões de euros)

	2014	2015	Variação (%)	Estrutura 2015 (%)
	Estimativa	Orçamento ajustado		
Estado	327,0	311,5	-4,7	76,2
1. Atividades	322,2	308,5	-4,3	75,5
1.1. Com cobertura em receitas gerais	290,1	286,6	-1,2	70,1
Funcionamento em sentido estrito	210,0	211,6	0,8	51,8
Dotações Específicas	80,0	75,0	-6,3	18,4
Quotizações para Organizações Internacionais	80,0	75,0	-6,3	18,4
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	32,1	21,8	-32,1	5,3
2. Projetos	4,8	3,0	-37,1	0,7
2.1. Financiamento nacional	4,8	3,0	-37,1	0,7
2.2. Financiamento comunitário	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Fundos Autónomos	99,2	97,2	-2,0	23,8
Entidades Públicas Reclassificadas	0,0	0,0	0,0	0,0
Consolidação entre e intra-subsetores	77,6	63,9		
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	348,5	344,8	-1,1	-
DESPESA EFETIVA	348,5	344,8		

Nota: Orçamento ajustado= orçamento líquido de cativos.

Fonte: Relatório OE 2015



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Constata-se que a despesa do Programa é menor relativamente ao ano anterior, “com contributo mais relevante do subsetor Estado, em que se prevê uma variação negativa da despesa, de 4,7%, com enfoque na financiada por receitas consignadas, com menos 32,1% (10,3 milhões de euros), que resulta, principalmente, do efeito da utilização de 16,4 milhões de euros de transferências com origem no Fundo para as Relações Internacionais (FRI), para cobertura de contribuições e quotizações para Organizações Internacionais”.

Em 2015, assinala-se um aumento significativo da despesa financiada por Fundos Europeus (4,5 milhões de euros), destinados a ações na área dos vistos e do Programa Garantia Jovem.

A despesa relativa aos Investimentos, no montante de 3 milhões de euros, representa uma redução de 37,1% em relação ao ano anterior e destina-se ao financiamento de projetos em sistemas e tecnologias de informação e comunicação, à modernização do Sistema de Gestão consular e a melhoramentos das instalações do Ministério.

3 - Transferências Financeiras entre Portugal e a União Europeia

As transferências financeiras entre Portugal e a União Europeia (UE) resultam, por um lado, da contribuição financeira de Portugal para o orçamento geral da UE, que se traduz num pagamento com regularidade mensal dos vários recursos próprios e, por outro lado, no recebimento das comparticipações da UE no cofinanciamento de projetos no âmbito da aplicação dos fundos estruturais.

No quadro seguinte indicam-se os valores relativos aos fluxos financeiros entre Portugal e a UE registados no período de 2012 e 2013, a estimativa para o ano de 2014 e a previsão para o ano de 2015 (ver Quadro B).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Quadro B

Quadro III.3.1. Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia

(milhões de euros)

	2012	2013	2014 (E)	2015 (P)
1. Transferências de Portugal para a U.E	1.735,9	1.823,5	1.783,6	1.743,7
Direitos Aduaneiros e Agrícolas ⁽¹⁾	124,8	145,6	145,2	147,2
Recursos Próprios IVA	235,3	230,8	230,1	232,6
Recursos Próprios RNB	1.274,1	1.345,4	1.283,9	1.250,7
Recursos Próprios com base no RNB Suécia/Holanda	10,6	94,6	0,0	0,0
Compensação ao Reino Unido	85,4	10,5	123,4	111,7
Diversos	23,9	2,0	0,9	1,5
Restituições e Reembolsos	-18,2	-5,4	0,0	0,0
2. Transferências da U.E para Portugal	6.666,4	6.143,0	4.529,1	3.117,1
FEOGA - Garantia/FEAGA	767,6	771,9	704,9	815,4
FEDER	3.131,0	2.214,0	1.485,3	780,6
FSE	1.215,6	1.309,0	894,0	432,4
FEOGA Orientação	0,0	55,0	4,8	0,0
FEADER	677,9	656,1	791,1	790,2
IFOP	0,0	1,0	4,6	0,0
FEP	28,2	34,3	21,5	59,6
Fundo de Coesão	762,0	983,0	579,3	197,7
Outras ações	6,5	0,0	0,0	0,0
Diversos	77,7	85,8	4,9	4,4
Restituições e Reembolsos ⁽²⁾	0,0	-3,0	2,4	0,0
Despesas cobrança DA ⁽³⁾	0,0	35,9	36,3	36,8
Saldo Global (2-1)	4.930,5	4.319,5	2.745,5	1.373,4

(E) Estimativa; (P) Previsão.

(1) Os montantes expressos no quadro para os anos de 2013 - 2015 correspondem a valores brutos disponibilizados à Comissão Europeia, sendo os montantes retidos em 25% a título de despesas de cobrança, considerados nas transferências da UE para Portugal

(2) Inclui os reembolsos realizados pelas empresas Tabaqueiras em conformidade com o disposto no acordo extrajudicial celebrado com a Comissão Europeia.

(3) Despesas de cobrança previstas no nº 3 do artigo 2.º da Decisão do Conselho nº 2007/436/CE, Euratom, de 7 de junho, relativa ao Sistema de Recursos Próprios das Comunidades Europeias.

Fonte: DGO, AT, IGCP, Agência, I.P. e IFAP.

Em valores absolutos, verifica-se que o fluxo financeiro entre Portugal e a União Europeia regista um saldo favorável para Portugal, no montante de 1.373,4 milhões de euros. Porém, esse fluxo financeiro traduz um decréscimo de 1.372,1 milhões de euros face às transferências estimadas para 2014, o que representa uma diminuição de cerca de metade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

3.1 Transferências de Portugal para a UE

Relativamente ao sistema de financiamento da UE, importa mencionar as principais fontes de receita da União: i) o recurso próprio baseado no Rendimento Nacional Bruto (RNB)⁴; ii) o recurso próprio baseado no imposto sobre o valor acrescentado (IVA) harmonizado, cobrado por cada país da UE; iii) o recurso próprio assente nos direitos aduaneiros cobrado aquando das importações dos países terceiros nas fronteiras externas. Estes direitos provêm da aplicação da Pauta Aduaneira Comum; iv) os direitos agrícolas e quotizações sobre o açúcar.

“Constituem ainda transferências de Portugal para a UE, embora com menor expressão, a compensação ao Reino Unido, introduzida pelo Conselho Europeu de 1984, visando uma contrapartida, em que o financiamento é repartido entre os restantes Estados-Membros proporcionalmente ao seu RNB (com exceção da Alemanha, que beneficia de uma redução de um terço) e o recurso próprio baseado no RNB Suécia/Holanda, que enquadra uma redução anual da respetiva contribuição RNB durante o período 2007-2013, sendo este custo suportado pelos outros Estados-Membros”.

Refira-se que, relativamente a 2015, os montantes apresentados baseiam-se no Projeto de Orçamento da União Europeia.

No que concerne aos montantes previstos para os direitos aduaneiros e agrícolas, “estes refletem a última previsão elaborada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP)”.

Em valores, verifica-se que as transferências financeiras de Portugal para a União Europeia registam um decréscimo de 39,9 milhões de euros (-2,2%) relativamente ao montante estimado para o ano de 2014.

⁴ Introduzido em 1988, este recurso funda-se na aplicação de uma taxa de percentagem uniforme à soma dos RNB de todos os Estados Membros no quadro do processo orçamental.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

3.2 Transferência da UE para Portugal

Os valores indicados para 2012 e 2013 são os reportados pelo IGCP⁵ e as previsões para 2014 foram indicadas pelas entidades que gerem estes fundos.

É referido que, tratando-se de estimativas de execução, os montantes poderão ter alguns acertos, designadamente no que concerne aos valores dos programas do QCA III-POAGRO e Pescas, prevendo-se que estes possam vir a ser encerrados até final de 2014.

Por último, no que concerne às restantes estimativas para 2015, é mencionado que os valores foram fornecidos pelos organismos que gerem estes fundos (IFAP⁶, IFDR⁷ e IGFSE⁸). Sublinha-se, no entanto, que o valor estimado para o FEADER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) contempla “as transferências previstas referentes aos programas e regulamentos comunitários já aprovados e o pré-financiamento relativo ao Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (1,5 % sobre o valor do programa no montante M€ 60,9, para o Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira).”

Por conseguinte, o montante global previsto para as transferências da UE para Portugal em 2015 traduz um decréscimo de 1.412 milhões de euros face às transferências estimadas para 2014, o que representa uma diminuição de 31,2%.

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO RELATOR

O signatário do presente relatório exime-se, neste sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de 254/XII/4.^a, a qual é de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário agendado para os próximos dias 30 e 31 de outubro.

⁵ Instituto de Gestão de Crédito Público

⁶ Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

⁷ Instituto Financeiro de Desenvolvimento Regional

⁸ Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE III – CONCLUSÕES

- O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei nº 254/XII/4.^a, do “Orçamento do Estado para o ano de 2015”.
- A presente proposta foi apresentada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo à Comissão de Assuntos Europeus emitir parecer sobre as matérias da sua competência.
- A discussão e votação na generalidade da Proposta de Lei em apreço encontram-se agendadas para as reuniões plenárias da Assembleia da República, a terem lugar nos próximos dias 30 e 31 de outubro.
- A discussão em sede de especialidade no âmbito das matérias acompanhadas pela Comissão de Assuntos Europeus está prevista para o dia 12 de novembro, com a audição do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.
- A despesa total consolidada prevista para o Ministério dos Negócios Estrangeiros para 2015 é de 344,8 milhões de euros. Registando uma redução de 3, 7 milhões de euros (- 1,1%) face à estimativa de 2014.
- No que concerne ao fluxo financeiro entre Portugal e a União Europeia, regista-se um saldo positivo favorável a Portugal no valor de 1.373,4 milhões de euros, apesar de ser cerca de metade, face ao ano anterior.

IV – Parecer

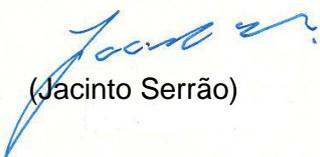
Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Europeus considera que a Proposta de Lei n.º 254/XII/4.^a do “Orçamento do Estado para o ano de 2015”, apresentada pelo Governo, reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutida e votada em Plenário.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

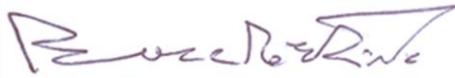
Palácio de S. Bento, 28 de outubro de 2014

O Deputado Relator



(Jacinto Serrão)

O Presidente



(Paulo Mota Pinto)